



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Relatório SIGA Nº TRF2-REL-2024/00102

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2023 - Item 2.3 - AUDITORIA DE NOMEAÇÕES.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Assinado com senha por ADRIANA DIAS COUTO - 04/03/2024 às 13:07:26, FABRICIO MIRANDA COSTA - 04/03/2024 às 13:29:05 e CLEONICE AZEREDO DA SILVA - 04/03/2024 às 14:45:55.
Documento Nº: 4022850-9269 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4022850-9269>

Classif. documental

00.06.01.02



TRF2REL202400102A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ÓRGÃO INSPECIONADO: TRF2.

PERÍODO: 01/02/2023 a 31/01/2024.

Processo nº: TRF2-AUD-2023/00003.



RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2023 (Ação 2.3).

Objeto: Processos de Admissão.

Objetivo: Avaliar a conformidade com a regulamentação vigente, emitindo opinião quanto à legalidade dos atos praticados nos processos de nomeação para cargo efetivo, encaminhando o formulário de admissão cadastrado no e-Pessoal para apreciação e registro pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício 2023.

Ato de designação da equipe: TRF2-ODS-2023/00017 (alterada pelo despacho SAI TRF2-DES-2023/35412).

Composição da equipe:

FABRICIO MIRANDA COSTA – Diretor da DIAUP/SAI/TRF2 e auditor responsável pelos trabalhos no TRF2 até 06/08/2023

ADRIANA DIAS COUTO – Diretora da DIAUP/SAI/TRF2 e auditora responsável pelos trabalhos no TRF2 a partir de 07/08/2023

CLEONICE DE AZEREDO SILVA – Supervisora da SEADIV/DIAUP/SAI/TRF2 e membro de equipe no TRF2

JULIANA LEMOS FERNANDES – Membro de equipe da SEADIV/DIAUP/SAI /TRF2 até 19/12/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Vinculação Organizacional: - Diretoria Geral (DG/TRF2).



LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ACH	Achado de Auditoria
ANAM	Assessoria de Normas em Assuntos da Magistratura
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DAI	Divisão de Auditoria Interna (SJES)
DES	Despacho
DG	Diretoria Geral
DGP	Divisão de Gestão de Pessoas (SJES)
DIAUP	Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas
DIRFO	Direção do Foro
e-PESSOAL	Sistema do pelo TCU para processamento e tramitação de atos de pessoal
IN	Instrução Normativa
MEM	Memorando
NAU	Nota de Auditoria
NUMAG	Núcleo da Magistratura
ODS	Ordem de Serviço
PAA	Plano Anual de Auditoria
SAI	Secretaria de Auditoria Interna



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

SAU	Subsecretaria de Auditoria Interna (SJRJ)
SEADIV	Seção de Auditoria de Direitos e Vantagens
SEPROC	Seção de Provimento de Cargos
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SGP	Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SJRJ)
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
SJRJ	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



TRF2REL202400102A

Sumário

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Visão geral do objeto

1.2. Objetivos

1.3. Escopo

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

3. MONITORAMENTO

**4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE
CONTROLE EXTERNO**

5. CONCLUSÃO



1. INTRODUÇÃO:

Em consonância com o item 2.3 do Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA2023), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio da TRF2-CET-2022/02685, apresentamos o relatório de auditoria relativo ao exame dos processos de nomeação.

A análise concentrou-se na avaliação quanto à regularidade dos atos administrativos praticados nos autos dos processos de nomeação e à conformidade das informações cadastradas pela unidade de Gestão de Pessoas no sistema e-Pessoal, desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União – TCU para fins de registro e apreciação dos atos de admissão de servidores públicos civis e magistrados.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, pela equipe de auditoria, constituída por meio da Ordem de Serviço TRF2-ODS-2023/00017, alterada conforme despacho SAI TRF2-DES-2023/35412.

Trata-se de auditoria continuada, em que cada nomeação demanda apreciação e análise dos documentos juntados aos autos respectivos, bem como a conferência dos cadastramentos dos atos de admissão para encaminhamento ao E. Tribunal de Contas da União, conforme disposto na Instrução Normativa nº 78/2018.

1.1. Visão geral do objeto

A Seção de Provisão de Cargos - SEPROC e a Assessoria de Normas em Assuntos da Magistratura - ANAM são responsáveis por instruir, respectivamente, os autos de nomeação de servidores e magistrados da Justiça Federal da 2ª Região, conforme a norma vigente, encaminhando à Douta Presidência deste Tribunal para apreciação e emissão dos atos de nomeação.

Assinado e publicado o ato de nomeação, caberá a SEPROC e ANAM, conforme o caso, cadastrar, no sistema e-Pessoal, o respectivo formulário de nomeação e enviá-lo à unidade de auditoria interna, juntamente com o correspondente processo administrativo de nomeação.

A seguir, por força da Instrução Normativa - TCU Nº 78, de 21 de março de 2018, a área de auditoria de pessoal deve emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão, disponibilizados no e-Pessoal pelos órgãos de gestão de pessoas a ele vinculados, tendo como base os dados contidos nos respectivos processos e nas correspondentes fichas financeiras constantes do sistema de folha de pagamento.

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por fim:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

a) avaliar a conformidade dos procedimentos adotados nos processos administrativos de nomeação;

b) avaliar a conformidade do preenchimento dos formulários de admissão cadastrados no sistema e-Pessoal.

Buscando alcançar os objetivos deste trabalho, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - O processo de nomeação está instruído em consonância com a Resolução CJF nº 643/2020?

2ª Questão - O Formulário e-Pessoal foi preenchido corretamente, sendo observados os termos da IN TCU 78/2018?

1.3. Escopo

O Programa de Auditoria elaborado apresentou as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais desconformidades, sendo utilizada, na execução dos trabalhos, a técnica de análise documental das informações que integram os processos/expedientes autuados para nomeação dos servidores e magistrados no âmbito da 2ª Região.

Por força da IN TCU nº 78/2018, todos os formulários de admissão enviados ao E. TCU devem conter o parecer da Unidade de Auditoria Interna quanto à sua legalidade. Diante disso, fizeram parte do escopo da auditoria a análise de 100% (cem por cento) dos formulários de Admissão encaminhados àquela Corte, totalizando 197, durante o exercício de 2023.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

No curso do presente trabalho de auditoria foram realizadas 73 análises em processos de nomeação, sendo identificadas raras inconsistências na instrução dos autos e no preenchimento dos formulários e-Pessoal.

Foram elaboradas as notas de auditoria TRF2-NAU-2023/00208 e TRF2-NAU-2023/00209 visando regularizar a instrução dos autos, que foram prontamente atendidas pelo setor competente. Nos casos de inconsistências pontuais e/ou erros materiais de preenchimento do e-Pessoal, os formulários foram devolvidos ao gestor para acertos.

Considerando-se os processos livres de irregularidades e aqueles que apresentaram inconsistências, devidamente corrigidas, os atos encaminhados ao TCU para apreciação totalizaram 197 formulários de admissão, observando-se os objetivos descritos no item 1.2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Ao término dos trabalhos de execução da auditoria, constatou-se que os procedimentos pertinentes aos atos praticados nos autos e o posterior encaminhamento dos formulários de admissão no e-Pessoal, para apreciação e registro pelo TCU de servidores e magistrados que ingressaram no quadro de pessoal da Justiça Federal da 2ª Região, apontam para a plena regularidade.

Os papéis de trabalho produzidos durante a fase de execução da auditoria encontram-se nos arquivos auxiliares do Processo de Auditoria TRF2-AUD-2023/00003.01.

3. MONITORAMENTO

Não há monitoramento de auditoria de anos anteriores a ser realizado.

4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

Não há determinações do órgão de controle externo pendentes de cumprimento.

5. CONCLUSÃO

Extrai-se do presente trabalho de auditoria, consubstanciado neste relatório, quanto aos aspectos relacionados à conformidade com a regulamentação vigente dos processos relativos à nomeação de servidores e magistrados, referentes ao exercício 2023, no âmbito da 2ª Região, que:

I. Os processos administrativos de nomeação foram instruídos corretamente, contemplando todas as informações e documentos necessários, obedecendo o disposto na Resolução CJF nº 643/2020;

II. Os formulários e-Pessoal foram preenchidos corretamente, sendo observados os termos da IN TCU nº 78/2018.

Desta forma, a Equipe de Auditoria conclui não haver desconformidades que impactem negativamente a Gestão.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -
ADRIANA DIAS COUTO
Diretora
DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- assinado eletronicamente -

FABRICIO MIRANDA COSTA
Supervisor da SEAPEN

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

CLEONICE AZEREDO DA SILVA
Supervisora da SEADIV

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

